

REVOGADA pela Resolução COUNI-UEMS N° 423, de 10/6/2014

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS N° 247, de 17 de julho de 2003.

Altera a redação dos arts. 4º e 5º da Resolução Conjunta/COUNI/CEPE-UEMS N° 015, de 23 de junho de 2001, que estabelece normas para reconhecimento de títulos de habilitação dos ocupantes de cargo de Professor de Ensino Superior e Técnico de Nível Superior da UEMS.

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 17 de julho de 2003,~~

~~R E S O L V E:~~

~~Art. 1º Fica alterada a redação dos arts. 4º e 5º da Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS N° 015, de 23 de junho de 2001, publicada no DO/MS N° 5543, de 5 de julho de 2001, pp. 10 e 11, que aprova as normas para reconhecimento de títulos de habilitação dos ocupantes de cargos de Professor de Ensino Superior e Técnico de Nível Superior da UEMS, que passam a vigorar como segue:~~

~~“Art. 4º Quando o título de especialista, mestre ou doutor for obtido dentro da UEMS, a comprovação de habilitação para efeito de atribuição de nível e progressão funcional será feita através da apresentação dos seguintes documentos:~~

~~I – ata de defesa de monografia, dissertação ou tese;~~

~~II – histórico escolar do curso;~~

~~III – certidão, declaração ou atestado de conclusão do curso.”~~

~~“Art. 5º O Professor de Ensino Superior e o Técnico de Nível Superior que possuir o título de especialista, mestre ou doutor, obtido fora da Instituição, e ainda se encontrar no aguardo do diploma à época do ingresso, da realização do enquadramento ou da progressão funcional referidos no art. 1º, fará a comprovação de habilitação na forma mencionada no art. 4º e terá prazo de 24 meses para a apresentação do respectivo diploma.~~

~~Parágrafo único. A exigência contida no art. 4º, inciso I, desta Resolução, será dispensada quando o respectivo documento não for obrigatório na Instituição.”~~

~~Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Prof^ª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME
Presidente COUNI/UEMS~~